



**RIACHO DAS ALMAS**

**Governo Municipal**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.237/2019**

**Dispõe sobre a criação de Cargos e Transforma as Funções Gratificadas previstas na Lei Municipal nº 1.059, de 30 de junho de 2009, em Cargos de Provimento em Comissão e dá outras providências.**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU, E EU, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica criado no âmbito da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Riacho das Almas, os seguintes Cargos Comissionados, com os seus respectivos símbolos, vencimentos e quantitativos nos termos do Anexo Único.

**Art. 2º** Ficam transformadas as Funções Gratificadas, do Quadro de Pessoal que compõe a Coordenadoria de Controle Interno do Legislativo, previstas no § 2º do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.059, de 30 de junho de 2009, em Cargos de Provimento em Comissão, nos termos do Anexo Único.

**Parágrafo Único** - Os Cargos de Provimento em Comissão terão as mesmas atribuições e responsabilidades inerentes às anteriores Funções Gratificadas que estão previstas na Lei Municipal nº 1.059, de 30 de junho de 2009.

**Art. 3º** As despesas com o efetivo cumprimento desta Lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias específicas previstas na Lei Orçamentária em vigor.

**Parágrafo Único** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2019, um Crédito Adicional Especial até o limite destinado a transformação das Funções Gratificadas, do Quadro de Pessoal que compõe a Coordenadoria de Controle Interno do Legislativo, em Cargos de Provimento em Comissão.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Riacho das Almas, Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2019.

Mário da Mota Limeira Filho

**Prefeito Constitucional**